



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007**

1. Instituição, competência e composição do Conselho

O Conselho Estadual de Segurança Pública foi instituído pela Lei Delegada nº 42, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 15 de maio de 2007, como órgão deliberativo colegiado direcionado à dinamização da gestão da segurança pública no Estado, à integração e à articulação dos diversos órgãos da segurança pública. O Decreto nº 3.700, de 03 de setembro de 2007, é o ato normativo que regulamenta a Lei Delegada nº 42 e institui o Regimento Interno do Conselho.

Mais especificamente no que tange à competência, ao Conselho cabe controlar a atuação administrativa e financeira das instituições integrantes da defesa social no Estado de Alagoas e ainda deliberar sobre assuntos ligados aos deveres funcionais dos servidores da Secretaria de Estado de Defesa Social, sobre políticas de segurança pública, expedir atos regulamentares, recomendar providências ou a observância de certos e determinados deveres etc, conforme preceitua o artigo 3º da lei delegada supracitada.

Tal órgão é vinculado ao Poder Executivo e faz parte do Gabinete do Governador, bem assim é composto por 11 conselheiros, dentre eles: um Juiz de Direito, indicado pelo Tribunal de Justiça (Cons. Alberto Jorge Correia de Barros Lima); um Promotor de Justiça, indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça (Cons^a. Karla Padilha Rebelo Marques); um Procurador do Estado, indicado pelo Conselho da Advocacia-Geral do Estado (Cons. Tutmés Airan de Albuquerque); um Delegado da Polícia Civil, indicado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil (Cons. Arnaldo Soares de Carvalho); um Coronel, indicado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar (Cons. Jorge Silva Coutinho); um Coronel, indicado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Cons. Carlos Alberto Barbosa); um Advogado, indicado pelo Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (Cons. Paulo Henrique Falcão Brêda); um representante indicado pela Assembléia Legislativa, com formação em direito (Cons. Lean Antônio Ferreira de Araújo); e três representantes indicados pelo Governador do Estado, com formação em direito, de reconhecida capacidade jurídica e moral ilibada (Cons. Delson Lyra da Fonseca, Cons. José Guedes Bernardi e Cons. Manoel Cavalcante de Lima Neto) este último no exercício da Presidência do órgão colegiado.

1.1. Sede administrativa

A sede administrativa do Conselho Estadual de Segurança Pública está situada na Rua Cincinato Pinto S/N, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-050 (antiga sede da LOTEAL), com horário de funcionamento das 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h.

A secretaria do Conselho é composta por 01 (um) diretor e 06 (seis) servidores, em conformidade com o disposto no anexo da Lei Delegada nº 42, de 14 de maio de 2007.

1.2. Aprovação e remessa do Regimento Interno

O Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública foi submetido pela primeira vez ao plenário na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de julho de 2007, onde foram registradas algumas observações levantadas pelos Conselheiros.

Posteriormente, na 2ª Sessão Ordinária, que ocorreu no dia 06 de agosto de 2007, foi o mesmo aprovado por unanimidade, sendo enviado o ofício de nº 023/2007, datado de 07 de agosto de 2007, de acordo com o que prevê o art. 7º da Lei Delegada nº 42. O Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública foi aprovado por meio do Decreto nº 3.700, de 03 de Setembro de 2007.

1.3. Sessões do Conselho

No exercício de 2007, foram realizadas quatorze sessões ordinárias e duas extraordinárias. O Conselho se reuniu pela primeira vez em 31 de julho de 2007 e a última sessão do ano aconteceu em 18 de dezembro de 2007.

A primeira convocação extraordinária foi realizada em face de relevante e urgente debate acerca da gravidade dos crimes de mando envolvendo políticos ocorridos no Estado; já a segunda convocação extraordinária aconteceu em decorrência da necessidade de ser discutida a gestão do Secretário de Defesa Social do Estado diante dos importantes acontecimentos relacionados à segurança pública e sua forma de atuação.

O quadro resumido de comparecimento dos Conselheiros foi o seguinte:

CONSELHEIROS	QUANTIDADE DE SESSÕES
Carlos Alberto	16
Jorge Silva Coutinho	16
Manoel Cavalcante	15
Arnaldo Soares	14
Tutmés Airan	14
Karla Padilha	13
Delson Lyra	13
Paulo Brêda	13
José Guedes	13
Alberto Jorge	08
Lean Araújo	05

O demonstrativo detalhado da frequência dos Conselheiros encontra-se no **Anexo I**.

1.4. Classes processuais

De acordo com o Regimento Interno do Conselho, existem 08 (oito) tipos de Procedimentos possíveis para investigar os diversos fatos da competência desse órgão. Nesse período inicial da existência do Conselho foram autuados 51 (cinquenta e um) procedimentos e registrados da seguinte maneira: 21 (vinte e uma) Reclamações por Providências, 05 (cinco) Processos Administrativos, 02 (duas) Sindicâncias, 12 (doze) Processos de Avocação, 01 (uma) Reclamação Administrativa, 08 (oito) Reclamações Disciplinares e 02 (dois) Processos Administrativos Disciplinares. Importante notar que tais processos foram submetidos à distribuição para os Conselheiros na ordem apresentada no quadro geral de processos. (**Anexo II**)

2. Diagnóstico dos órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Defesa Social

Nas primeiras sessões, o Conselho requisitou informações de todos os órgãos que compõem a Secretaria de Estado da Defesa Social, referentes à tramitação de procedimentos disciplinares, estrutura administrativa e recursos humanos, com o objetivo de conseguir elementos básicos para, de uma forma geral, tomar conhecimento da situação da segurança pública no Estado.

Apresenta-se, nos tópicos que seguem, uma amostra dos dados coletados.

2.1. Polícia Civil

Através da Portaria nº 002/07, foi criada a Comissão de Diagnóstico da Polícia Civil, formada pelos Conselheiros: José Guedes Bernardi, Arnaldo Soares de Carvalho e Delson Lyra da Fonseca, com a finalidade de obter e avaliar dados referentes ao funcionamento do órgão, estrutura administrativa e recursos humanos.

2.1.1. Competência disciplinar. Requisição de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em tramitação

No uso de sua competência, no plano disciplinar, o Conselho requisitou ao Delegado-Geral da Polícia Civil que apresentasse a quantidade de processos administrativos e sindicâncias em tramitação no órgão.

A Corregedoria-Geral da Polícia Civil apresentou relação constando, à época, o montante de **708 (setecentos e oito) procedimentos**, entre sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

O Conselho constatou a ocorrência de atrasos significativos na tramitação dos procedimentos, determinando, por conta disso, a avocação de 12 (doze) procedimentos referentes a homicídios e fixando prazo para conclusão de procedimentos relativos à tortura.

2.1.2. Recursos humanos

2.1.2.1. Requisição do quantitativo e lotação de servidores da Polícia Civil

A Lei nº 5.496/93 disciplina o efetivo de policiais civis do Estado e, segundo a referida legislação, a Polícia Civil deveria ter 210 (duzentos e dez) Delegados de Polícia, mas atualmente possui em seus quadros 142 (cento e quarenta e dois); deveria ter 330 (trezentos e trinta) escrivães, mas possui atualmente 148 (cento e quarenta e oito); e deveria ter 4.000 (quatro mil), Agentes de Polícia, mas o efetivo existente é de 1.543 (hum mil, quinhentos e quarenta e três) - **Anexo III**.

O quadro atual de servidores está detalhado no demonstrativo abaixo:

Cargo	Nº de Servidores	Capital	Interior
Delegados	142	55	87
Agentes	1546	982	564
Carcereiro	16	13	03
Escrivão	148	88	61
Fiscal de Guarda	02	02	0
Guarda de Presídio	36	27	09
Agente Policial Motorista	149	106	43

2.1.2.2. Requisição dos cursos e treinamentos realizados nos últimos quatro anos

Conforme foi requisitado pelo ofício PLECONSEG de nº 011/2007, datado de 31 de julho de 2007, à Direção Geral da Polícia Civil, por meio da Academia de Polícia Civil de Alagoas, informou através do ofício 153/GD-2007 os cursos realizados nos últimos 04 (quatro) anos, onde se constata a realização de 23 (vinte e três) cursos no referido período (**Anexo IV**).

Foram destacadas, também, as dificuldades financeiras encontradas para a promoção de cursos, o que prejudica a aquisição de material didático e a manutenção das instalações físicas para que possam ser ministrados os cursos de aperfeiçoamento.

2.1.3. Organização administrativa

2.1.3.1. Condições materiais para funcionamento

De acordo com o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo Diagnóstico da Polícia Judiciária, foi observado que a falta de investimento na área de segurança pública tem afetado o bom desenvolvimento dos trabalhos da Polícia Civil, o que se reflete nas precárias condições físicas das delegacias, na ausência de armamento e até mesmo na deficiência da instrução dos servidores.

Conforme o relatório enviado, existem casos de delegacias, tais como a de Palmeiras dos Índios, Jundiá, Feira Grande, Olho D'água Grande, Campo Grande, Pão de Açúcar, Branquinha, Porto Calvo, Maravilha, Passo de Camaragibe, São José da Tapera, Palestina, Olivença e outras, que não possuem condições materiais para um funcionamento adequado, pois há comprometimento na estrutura, infiltrações, inexistência de alojamentos para os policiais, xadrezes de ínfimas dimensões, entre outras deficiências. Vale salientar também que, segundo identificou a Comissão, há deficiência

de viaturas, visto que o quantitativo em condições de uso é insuficiente para cobrir todo o Estado.

Outro ponto que mereceu destaque foi a superlotação das delegacias. Além de colocar os policiais civis em função incompatível com suas atribuições, a de carcereiro, uma vez que a função primordial da polícia civil é a investigativa, coloca em risco também a população com as constantes fugas ocorridas.

2.1.3.2. Quantitativo de presos nas delegacias

Através das informações do Processo Administrativo nº 002/07 que trata do diagnóstico da Polícia Civil, existiam, no mês de agosto de 2007, **518 (quinhentos e dezoito) presos nas Delegacias do Estado**, sendo 162 (cento e sessenta e dois) na Capital e 356 (trezentos e cinquenta e seis) no Interior.

O Conselho verificou que atualmente um dos maiores problemas que os Policiais Civis têm enfrentado é a custódia de presos nas Delegacias de Polícia, inviabilizando o trabalho investigativo que é a sua atividade-fim.

2.2. Polícia Militar

Por meio da Portaria nº 003/2007, datada de 06 de agosto de 2007, foi criada a Comissão de Diagnóstico da Polícia Militar, composta pelos Conselheiros: Jorge Silva Coutinho, Carlos Alberto Barbosa e Paulo Henrique Falcão Brêda, com o objetivo de obterem dados e avaliar a situação da Polícia Militar, nos aspectos requisitados.

2.2.1. Competência disciplinar. Requisição de procedimentos administrativos disciplinares em tramitação

Do mesmo modo, no uso de sua competência, no plano disciplinar, o Conselho requisitou ao Comandante-Geral da Polícia Militar que apresentasse a quantidade de processos administrativos e sindicâncias em tramitação no órgão.

Foi verificado que somente no ano de 2007 foram instaurados 63 (sessenta e três) procedimentos administrativos pela Corregedoria da Polícia Militar (**Anexo V**).

2.2.2. Recursos humanos

2.2.2.1. Requisição do quantitativo e lotação dos servidores da Polícia Militar

Informações acerca do quantitativo e, bem assim a lotação dos servidores, foram requeridas pelo ofício nº 09/2007. Em resposta, a Corporação enviou uma relação dos policiais militares ativos em 2007, que apresenta um total de **20** Coronéis; **69** Tenentes Coronéis; **104** Majores; **206** Capitães; **120** 1º Tenentes; **186** 2º Tenentes; **37** Aspirantes a Oficial; **01** Aspirante a Oficial - EAO; **31** Alunos Oficiais de 3º ano; **28** Alunos Oficiais de 2º ano; **04** Alunos Oficiais de 1º ano; **158** Subtenentes; **400** 1º Sargentos; **507** 2º Sargentos; **596** 3º Sargentos; **1141** Cabos; **3718** Soldados; **963** Alunos de Soldados., conforme resumo no quadro abaixo:

<u>PATENTE</u>	<u>TOTAL</u>
Coronel	20
Tenente-Coronel	69
Major	104
Capitão	206
1º Tenente	120
2º Tenente	186
Aspirante a Oficial	37
Aspirante a Oficial – EAQ	01
Alunos Oficiais	31

Subtenentes	158
1º Sargento	400
2º Sargento	507
3º Sargento	596
Cabos	1.141
Soldados	3.718
Alunos de Soldados	963
Total	8257

A lotação dos Policiais Militares encontra-se no **anexo VI**.

2.2.2.2. Requisição dos cursos e treinamentos realizados nos últimos quatro anos

As informações sobre os cursos e treinamentos realizados nos últimos 04 (quatro) anos foram solicitadas por meio do ofício nº 014/2007, recebido pela Corporação no dia 06 de agosto de 2007. Dentre as informações enviadas podem se constatar desde o curso superior de Polícia – CSP, Cursos de Direitos Humanos, Formação de condutores, Renovação de Carteira Nacional de Habilitação e outros (**Anexo VII**).

2.2.3. Organização administrativa

2.2.3.1. Condições materiais para funcionamento

No que diz respeito à Polícia Militar, em decorrência de sua função precípua de polícia ostensiva e preventiva, foi constatado através do Relatório de Inspeção de Viaturas – 2007, a necessidade de renovação de parte significativa da frota e principalmente a qualificação Policial Militar de Motorista para servir de incentivo e zelo no uso das viaturas, bem como a padronização da frota, visando a gradativa diminuição de vários tipos de marcas e modelos, melhorando como isso a manutenção e o tempo de reparo dos veículos.

2.3. Corpo de Bombeiros Militar

2.3.1. Competência disciplinar. Requisição de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em tramitação

Por meio do ofício nº 05/2007, datado de 31/07/2007, foi requisitada a relação dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias instauradas na Corregedoria do referido órgão.

Na relação enviada, concernente ao exercício de 2007, constaram 39 (trinta e nove) procedimentos entre sindicâncias e processos administrativos disciplinares (**Anexo VIII**).

2.3.2. Recursos humanos

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, é composto por um quadro de organização, composto pelos Bombeiros em atividade, integrados por Oficiais, Praças Especiais e Praças Bombeiros Militares e pelos Bombeiros na Inatividade, compreendido pelos Bombeiros da Reserva Remunerada e os Reformados.

2.3.2.1. Requisição do quantitativo e lotação dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar

Por meio do Ofício nº 010/2007, datado de 31 de julho de 2007, foi requisitada ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar a relação de todos os servidores, suas respectivas locações e os horários de trabalho.

A relação do efetivo geral do Corpo de Bombeiros Militar revelou um quadro de **1.401** (hum mil quatrocentos e um) servidores. (**anexo IX**).

2.3.2.2. Requisição dos cursos e treinamentos realizados nos últimos quatro anos

Durante o período compreendido entre 2003 a 2007, foram realizados pela Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, 43 (quarenta e três) cursos e estágios em 2003, 49 (quarenta e nove) cursos e estágios em 2004, 50 (cinquenta) cursos e estágios em 2005, 83 (oitenta e três) cursos e estágios em 2006 e 21 (vinte e um) cursos e estágios em 2007 (**Anexo X**).

2.3.3. Organização administrativa

2.3.3.1. Condições materiais para funcionamento

Atualmente o esforço dos Gestores da corporação é a interiorização das unidades, com a necessidade de levar o órgão ao Sertão e Zona da Mata do Estado, mais precisamente às cidades de Delmiro Gouveia e União dos Palmares.

Conforme as informações contidas na planilha do orçamento dos órgãos da Segurança Pública, verificou-se também ser preciso um acréscimo no investimento destinado à área, vez que a função do Bombeiro Militar requer uso de equipamentos bastante especializados.

2.4. Sistema Prisional

2.4.1. Competência disciplinar. Requisição de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em tramitação

Por meio da Portaria nº 001/2007, de 06 de agosto de 2007, foi criada a Comissão de Diagnóstico do Sistema Prisional composta pelos seguintes Conselheiros: Alberto Jorge Correia de Barros Lima, Karla Padilha Rebelo Marques e Tutmés Airan de Albuquerque.

Foram requisitadas informações acerca da quantidade de sindicâncias e processos administrativos instauradas na corregedoria do sistema penitenciário, o que conforme o ofício de nº 619/07-GI/IGESP, da Intendência Geral do Sistema Penitenciário, apresentou o seguinte resultado (**anexo XI**):

Sindicâncias Instauradas e Concluídas	Sindicâncias em Andamento	Processos Administrativos Disciplinares	Total de Procedimentos
42	59	18	119

Através das informações requisitadas, também demonstra ser preocupante o elevado número de mortes ocorridas dentro do sistema penitenciário, cerca de 70 (setenta) mortes, dentro de um intervalo de 04 (quatro) anos, distribuídos da seguinte forma:

Ano	Nº de Mortes
2007	25
2006	18
2005	15
2004	12

2.4.2. Recursos humanos

2.4.2.1. Requisição do quantitativo e lotação dos servidores do Sistema Prisional

Por meio do ofício nº 07/2007, datado de 31/07/2007, foi requisitada a relação dos servidores lotados na Intendência Geral do Sistema Penitenciário com a devida jornada de trabalho, o que resultou nos seguintes dados: 1.661 (hum mil seiscentos e sessenta e um) servidores, sendo 700 (setecentos) efetivos, 941 (novecentos e quarenta e um) prestadores de serviços e 20 (vinte) comissionados (**Anexo XII**).

Servidores Efetivos	Prestadores de Serviços	Comissionados	Total de Servidores
700	941	20	1661

Com as informações observa-se que estes servidores apresentam jornadas de trabalho diversas, as quais podem ser: 24X96h, 12X36h, 24X72h, ou 08 (oito) horas diárias, divididas em 02 (dois turnos), sendo que não foi demonstrado qual o critério estipulado para a atribuição da jornada de trabalho, bem como não constam nas informações enviadas a atual lotação dos servidores acima mencionados.

2.4.2.2. Requisição de cursos e treinamentos realizados nos últimos quatro anos

Durante o período compreendido entre 2004 a 2007, foram realizados pela Escola de Administração Penitenciária 23 (vinte e três) cursos e atualizações (**Anexo XIII**).

2.4.3. Organização administrativa

Ainda de acordo com os dados obtidos pela Comissão de Diagnóstico do Sistema Penitenciário, o sistema prisional alagoano é composto por 08 (oito) unidades, vez que o Presídio Rubens Quintella foi recentemente desativado, apresentando atualmente a seguinte composição:

CPJPMS = Centro Psiquiátrico Judiciário Pedro Marinho Suruagy

PPCDS = Presídio Professor Cyridião Durval e Silva

EPSL = Estabelecimento Prisional Santa Luzia

EPRBQ = Estabelecimento Prisional Rubens Braga Quintella

CAISL = Colônia Agro-Industrial São Leonardo

PDLOS = Presídio Desembargador Luís de Oliveira Souza - Arapiraca

CDM = Casa de Detenção de Maceió

PMBCO = Presídio Masculino Baldomero Cavalcanti Oliveira

O sistema prisional do Estado dispõe de 1.712 (hum mil setecentas e doze) vagas e atualmente conta com uma população de aproximadamente 1700 (hum mil e setecentos) presos, sendo que 75% (setenta e cinco por cento) destes presos aguardam julgamento.

Segue em anexo o mapa de controle da população carcerária (**anexo XIV**).

2.5. Centro de Perícias Forenses – CPFOR

2.5.1. Competência disciplinar. Requisição de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em tramitação

Tendo em vista ser de competência deste Conselho o controle administrativo e financeiro das instituições integrantes da Defesa Social do Estado de Alagoas, igual procedimento foi desenvolvido, sendo requisitadas informações ao Centro de Perícias Forenses – CPFOR, no sentido de ser enviada a relação de sindicâncias instauradas no referido órgão, sendo apresentado o resultado de 03 (três) sindicâncias instauradas, atualmente em andamento, a partir de março de 2007, conforme ofício de nº 204/2007/GD/CPFor, datado de 18 de setembro de 2007 (**anexo XV**).

2.5.2. Recursos humanos

Apresenta uma estrutura pessoal e material deficiente, uma vez que herdou a estrutura da Polícia Civil.

2.5.2.1. Requisição do quantitativo e lotação dos servidores do Centro de Perícias Forenses

Foi requisitada a relação de todos os servidores lotados neste órgão, cujo resultado é demonstrado no quadro abaixo, a relação detalhada encontra-se no **Anexo XVI**:

Órgão	Servidores Efetivos	Prestadores de Serviço	Total de Servidores
Instituto de Identificação	43	37	80
IML – Arapiraca	19	09	28
IML – Maceió	69	14	83
Instituto de Criminalística	94	05	99

2.5.3. Organização administrativa

Conforme constam nas informações obtidas por este Conselho, o CPFFor é um órgão criado em dezembro de 2004, composto pelo Instituto de Identificação, Instituto de Criminalística, Instituto Médico Legal de Maceió e Instituto Médico Legal de Arapiraca..

3. Medidas adotadas pelo Conselho

3.1. Quanto à política de segurança pública

a) Proposta para criação do Fundo Especial de Segurança Pública de Alagoas – FUNESP-AL;

O anteprojeto de Lei nº 01/2007, apresenta proposta para instituição do Fundo Especial de Segurança Pública do Estado de Alagoas – FUNESP-AL. Por sugestão do Presidente do Conselho, o anteprojeto foi submetido à análise do Plenário do Conselho Estadual de Segurança Pública na 14ª sessão ordinária, acontecida no dia 01 dezembro de 2007, obtendo aprovação por unanimidade (**Anexo XVII**).

Pela proposta o Fundo de Especial de Reequipamento Policial – FUNERPOL é substituído pelo Fundo Especial de Segurança Pública do Estado de Alagoas – FUNESP-AL. O objetivo é o de que o fundo constitua uma forma de obter receitas para aplicação no custeio de despesas correntes e de capital dos órgãos

integrantes da Secretaria de Estado de Defesa Social e do Conselho Estadual de Segurança Pública, incluindo a capacitação a aperfeiçoamento de recursos humanos.

A proposta possui significativas mudanças em relação ao FUNERPOL, já que a aplicação de seus recursos é ampliada para todos os órgãos componentes da Secretaria de Estado da Defesa Social. As fontes de receitas do fundo são aumentadas com a proposta de destinação referente a 30% (trinta por cento) da receita do DETRAN; 30% (trinta por cento) da receita com multas do DER e 10% (dez por cento) da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório. Muda-se também a forma de aplicação dos recursos que passa a envolver a participação do Conselho Estadual de Segurança Pública na definição das prioridades, de ofício e por análise de pedidos justificados dos órgãos da Secretaria de Estado da Defesa Social.

b) Recomendação para requisição de tropas da força Nacional de Segurança Pública - Resolução nº 02/2007;

A Resolução nº 02/2007, editada pelo Conselho recomendou ao Governador do Estado de Alagoas, em caráter de urgência, o pedido de auxílio da Força Nacional de Segurança Pública e de agentes da Polícia Federal para agir em cooperação com os órgãos locais no combate à criminalidade, quer atuando em conjunto, quer atuando separadamente, com a finalidade de contribuir com as investigações criminais na instrução preliminar e sobretudo enquanto continuar a greve dos agentes da Polícia Civil **(Anexo XVIII)**.

c) Projeto de Resolução para criação do Relatório Oficial da Criminalidade do Estado de Alagoas;

O Projeto de Resolução em estudo pretende criar uma comissão, com integrantes de diversos órgãos da SDS e do Conselho, para elaboração de relatório oficial da criminalidade no Estado. Constatou-se, durante os trabalhos do Conselho, que a Polícia

Civil possui uma estatística criminal, a Polícia Militar tem outra, o IML possui outros dados, etc.

Em razão da falta de conexão entre os órgãos e da ausência de um boletim integrado de ocorrências, as estatísticas existentes estão desconectadas, levando a que não se tenha segurança quanto às informações que são imprescindíveis para a tomada de decisões e formação da política pública nessa área.

A proposta assim dispõe:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Relatório Oficial de Ocorrências Criminais do Estado de Alagoas, documento que deverá ser elaborado por comissão designada em ato do Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º A comissão será composta por 01 (hum) membro indicado pelo Conselho e demais membros indicados pelas seguintes autoridades: Secretário de Estado da Defesa Social, Delegado-Geral da Polícia Civil, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e do Diretor do Centro de Perícias Forenses.

Art. 3º A comissão remeterá ao Presidente do Conselho o Relatório Oficial de Ocorrências Criminais do Estado de Alagoas, correspondente ao mês de competência, a cada dia 30 (trinta) do mês subsequente.

Art. 4º Os membros da comissão terão acesso aos dados estatísticos e documentos necessários à elaboração do relatório instituído nesta Resolução.

d) Determinação para que os gestores apresentassem Plano de Gestão para o Exercício de 2008;

A idéia de requisitar um Plano de Gestão dos órgãos da Secretaria de Estado de Defesa Social foi lançada em meio aos debates da 12ª sessão ordinária do Conselho, realizada no dia 03 de dezembro de 2007, onde os Conselheiros expuseram que esse

instrumento poderia estabelecer o controle de metas dos órgãos integrantes da Defesa Social, sendo a matéria aprovada.

Para efetivar a decisão do Plenário, foram requisitados os planos de gestão do Centro de Perícias Forenses, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Sistema Penitenciário. Todos encaminharam seus projetos a este Conselho, exceto a Polícia Civil.

A medida tem por fim instituir o planejamento administrativo como uma diretriz a ser seguida, já que indispensável para uma administração qualificada.

3.2. Quanto à Polícia Civil

a) Avocação de sindicâncias e processos administrativos disciplinares referentes a homicídios;

Por meio do ofício PLECONSEG nº 01/2007, datado de 31 de julho de 2007, foi requisitada a relação de todas as sindicâncias e processos administrativos em tramitação na Corregedoria Geral de Polícia, o que foi respondido por meio do ofício nº 1599/2007-DPGC/GD. Assim, o resultado foi transformado no procedimento de Reclamação por Providência nº 04/2007, distribuído para o Conselheiro Paulo Henrique Falcão Brêda, o qual em seu voto, apresentado e aprovado por unanimidade na 5ª sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2007, chegou a seguinte conclusão: *“De relevante, ressalte-se a existência de 106 (cento e seis) casos entre os de repercussão pública e os de inegável gravidade, como os 24 (vinte e quatro) procedimentos sobre maus tratos e tortura, as 27 (vinte e sete) apurações de envolvimento em fugas e os 12 (doze) homicídios investigados. Afora estes, são 38 (trinta e oito) as sindicâncias e processos cujo fato apurado data de mais de cinco anos”*. Sendo assim, o Conselheiro votou pela avocação dos 12 (doze) processos administrativos relacionados crimes de homicídio em tramitação na Corregedoria Geral da Polícia Civil e estipulou prazo de 60

(sessenta) dias para conclusão dos procedimentos relativos à tortura, tendo sido acompanhado pelos demais membros.

Dessa forma, por meio do Ofício PLECONSEG nº 052/2007 ao Delegado-Geral da Polícia Civil, datado de 04 de setembro de 2007, foram avocados os seguintes processos, infra-relacionados.

SAD 016/2005 – CPADPC;
PAD 004/04 – 5ª CRPC;
PAD 005/04 – 5ª CRPC;
PAD 001/07 – 5ª CRPC;
PAD 002/05 – 8ª CRPC;
PAD 004/05 – 8ª CRPC;

SAD 006/05 – 8ª CRPC;
SAD 017/05 – 8ª CRPC;
PAD 04/07 – 6ª CRPC;
SAD 017/05 – CPADPC;
SAD 013/2005 – CMPC;
SAD 021/2005 – CMPC.

b) Recomendação de demissão;

Julgamento do Processo de Avocação nº 010/2007, o Conselho recomendou ao Governador a aplicação da pena de demissão a servidor Agente de Polícia Motorista.

ACÓRDÃO Nº 001/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AVOCAÇÃO. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA CARACTERIZADA PELA PRÁTICA DE CRIMES POR AGENTE DE POLÍCIA MOTORISTA. INFRAÇÃO PENAL QUE TAMBÉM SE ENQUADRA COMO ILÍCITO ADMINISTRATIVO.

1. Configura infração disciplinar a autoria de crimes apurados em processo criminal e corroborados pela instrução administrativa.
2. Prova indiciária que serve de suporte para a condenação penal e também para a sanção administrativa.
3. Infração que se subsume no art. 88, incisos VIII e XLVIII, e é apenada pelo art. 106, XII, da Lei 3.437/75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas).
4. Recomendação do Conselho Estadual de Segurança Pública ao Governador do Estado para aplicação da pena de demissão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na conformidade dos votos a seguir, por unanimidade, rejeitar a preliminares de suspensão do julgamento, com fundamento no disposto no art. 54, § 2º, do Decreto nº 3.700/2007 e a preliminar, deduzida de ofício, de suspensão do processo por existir recurso de apelação no processo criminal, ao fundamento de que as instâncias administrativa e judicial são independentes, e, no mérito, e à unanimidade, recomendar a aplicação da pena de demissão do servidor da Polícia Civil

JESSE JAMES VIANA, nos termos do voto do Conselheiro Relator e Presidente. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, DELSON LYRA DA FONSECA, JOSÉ GUEDES BERNARDI, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, KARLA PADILHA REBELO MARQUES, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE, ARNALDO SOARES DE CARVALHO, JORGE SILVA COUTINHO, CARLOS ALBERTO BARBOSA e PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA.

b) Recomendação para fixação de horário;

Na 2ª sessão ordinária do Conselho, realizada em 06 de agosto de 2007, o Conselho decidiu *recomendar* ao Delegado-Geral da Polícia Civil que estabelecesse um ato normativo, no âmbito de sua competência, visando disciplinar o horário de funcionamento das Delegacias de Polícia de todo o Estado e o horário de trabalho dos Delegados. Por essa razão foi expedido o ofício nº 028/2007, a fim de cientificar a autoridade competente para elaborar o referido ato normativo.

c) Relatório Correicional - Resolução nº 01/2007;

A Resolução de nº 01/2007 teve por lastro a necessidade de atualizar os dados referentes aos Inquéritos Policiais e demais procedimentos investigativos (Termo Circunstanciado de Ocorrência, Investigação Social e Boletim Circunstanciado de Ocorrência) e avaliar o desempenho da Polícia Judiciária na elucidação dos ilícitos penais, inclusive para efeito de estudo estatístico e comparativo nos últimos exercícios (**Anexo XIX**).

c) Recomendações da Comissão do Diagnóstico da Polícia Civil;

c.1. Lotação mínima de um ano para Delegados com mudança justificada;

- c.2. Obrigação de expedição de certidão do Escrivão ou Chefe de Cartório dos inquéritos e outros procedimentos em tramitação quando o Delegado for removido, com envio para o Delegado Geral, a Corregedoria e o Conselho;
- c.3. Instituição de relatório de atividades mensais para avaliação de desempenho e análise da produtividade dos Delegados;
- c.4. Estabelecimento de critérios objetivos para promoção por merecimento, considerando a avaliação de desempenho (produtividade), a participação em cursos e a verificação de infrações administrativas;
- c.5. Instituição de cursos de aperfeiçoamento obrigatórios e anuais;
- c.6. Acumulação de delegacias de pequeno porte;
- c.7. Necessidade de revisão da legislação institucional e disciplinar da Polícia Civil.

O Conselho deliberou no sentido de manter a mesma comissão com a finalidade de propor as mudanças legislativas a que se refere o subitem c.7.

3.3. Quanto à Polícia Militar

a) A Resolução nº 03/2007 autorizou à Polícia Militar elaborar Termo Circunstanciado de Ocorrências – TCO;

Depois de acentuada controvérsia sobre a competência para lavrar TCO, ocorrida no âmbito do GGI, decidiu-se que caberia ao Conselho definir a matéria. Por intermédio da Resolução nº 03, de 29 de outubro de 2007, o Conselho autorizou à Polícia Militar a lavrar os Termos Circunstanciados de Ocorrências – TCO (**Anexo XX**).

b) Recomenda a revogação da Lei nº 6.063/98 e de atos administrativos referentes à colocação de policiais militares à disposição de autoridades - Resolução nº 05/2007;

Ao analisar a informações constantes do Processo RP 009/2007, foi diagnosticada a excessiva quantidade de policiais militares cedidos a autoridades estaduais, por tempo elevado e sem a necessária justificação.

O Conselho Estadual de Segurança Pública através da Resolução de nº 05 recomendou ao Governador do Estado de Alagoas a revogação da Lei nº 6.063, de 18.11.98, que “dispõe sobre a prestação de segurança a ex-governadores do Estado, ex-comandantes gerais da Polícia Militar e ex-secretários de segurança pública”.

O Conselho recomendou, também, a revogação de todos os atos ensejadores da designação de policiais civis e militares para atuação específica na segurança de pessoas que estejam ameaçadas, nos termos do Decreto nº 86, de 30.03.01, devendo-se, contudo, preservar a situação atual até 31.01.08, período em que os beneficiários, regularmente notificados, podem providenciar, junto a este Conselho, a preservação de proteção pessoal (**Anexo XXI**).

c) Lei de promoções PM – comissão formada para análise

Na 12ª sessão ordinária foi discutido o Processo nº 1101-2316/2007, originário do Gabinete Civil, que trata do Projeto de Lei da Promoção dos Militares e que devido à complexidade do assunto deveria ser formada uma comissão para emitir o correspondente parecer de mérito para deliberação do plenário.

A comissão ficou composta pelos seguintes conselheiros: Manoel Cavalcante de Lima Neto, Alberto Jorge Correia de Barros Lima, Tutmés Airan de Albuquerque, Jorge Silva Coutinho e Carlos Alberto Barbosa.

d) Análise sobre a avocação de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

Através do Ofício PLECONSEG nº 04/2007, datado de 31 de julho de 2007, foi requisitada a relação de todas as sindicâncias e processos administrativos em tramitação na Corregedoria da Polícia Militar, o que foi respondido pelo Ofício nº 360/07-CG/ASS. Assim, com as informações obtidas foi instaurado o procedimento de Reclamação por Providências nº 015/2007, distribuído para o Conselheiro Tutmés Airan de Albuquerque, o qual em seu voto, apresentado e aprovado por unanimidade na 14ª sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2007, chegou a seguinte conclusão: que a semelhança dos procedimentos tomados em relação à Corregedoria da Polícia Civil, também deveria ser avocados processos que tratassem de casos de homicídios praticados por policiais militares. No entanto, após discussão em plenário, restou decidido que seriam requisitadas informações dos processos em andamento para identificar a real situação dos mesmos, bem como ficou estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos procedimentos que tratassem de tortura.

3.4. Quanto ao Sistema Prisional

a) Instaurações de sindicâncias para apuração de fugas nos presídios;

Segundo informações requisitadas pelo Conselho, no ano de 2007, foram instaurados 30 procedimentos administrativos que através de Sindicâncias, elaboradas por várias Comissões criadas para tais atos, investigaram desvios de condutas de seus servidores.

Vale salientar ainda, que embora a Lei Delegada nº 43 faça previsão da existência de Corregedoria do Sistema Penitenciário, até o momento a mesma não foi efetivamente instalada, de modo que o Conselho, como mecanismo de controle deve

através de ato próprio disciplinar acerca da efetiva instalação da referida Corregedoria para apurar as infrações cometidas pelos servidores do referido órgão.

b) Determinação para recadastramento dos presos do Sistema Prisional - Resolução nº 04/2007;

Ao requisitar os dados do sistema prisional, o Conselho detectou que diversos presos em caráter provisório não possuíam identificação quanto ao juízo onde tramita o processo judicial, informação imprescindível e que deveria ter sido exigida quando do ingresso.

Para corrigir tal irregularidade e atualização dos dados, o Conselho expediu a Resolução nº 04/2007, determinado o recadastramento de presos mantidos no sistema prisional por decisões cautelares da justiça criminal (**Anexo XXII**).

c) Criação de comissão para análise do sistema – recomendações da comissão com aprovação do Plenário.

O Conselho com o objetivo de direcionar uma política para imprimir melhores condições ao sistema prisional de Alagoas e minimizar a superlotação dos presídios, deliberou em plenário com a aprovação das seguintes medidas (**Segue no anexo XXIII o relatório da Comissão**):

1 – Uma política contínua de investimentos em construções de novas unidades para evitar a superlotação no sistema e desocupar as delegacias.

2 – Recomendação para que seja realizada trimestralmente, de forma obrigatória, de mutirões para análise tanto dos processos em curso quanto da execução de pena, a fim de evitar o excesso de prazo.

3 – A Proibição de ingresso no sistema de preso sem a devida identificação de onde veio e porque veio (delegacia ou comarca de origem e crime de que está sendo acusado).

4 – Desenvolver projetos que apontem na auto-sustentação do sistema. Visitas a unidades-modelo em outros Estados, onde se investe na capacitação do reeducando e no exercício de atividade produtiva durante o cumprimento de pena.

5 – Recomendar ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Alagoas, que determine ao Secretário de Estado da Saúde que providencie a ativação do hospital penitenciário, que inclusive está com equipamentos que pela falta de uso estão se transformado em sucata, em prejuízo aos cofres públicos.

6 – Criação de programas de educação que possibilitem a inclusão digital e o acesso a novas tecnologias, a exemplo do programa Luz das Letras, implantado pela Companhia de Eletricidade do Paraná.

7 – Realização de gestões paulatinas no sentido de democratização do trabalho, melhor dizendo, de sua disponibilização a todo e qualquer preso, com controle periódico pelo Conselho Penitenciário Estadual.

8 – A adoção e efetiva implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, nos presídios, de acordo com os convênios já celebrados com o Ministério da Saúde e Ministério da Justiça.

9 – Revista diária em todas as pessoas que adentram aos presídios, inclusive os próprios agentes penitenciários e todo o pessoal administrativo.

10 – Inspeções diárias nas celas a fim de averiguar grades, aparelhos sanitários, pisos e paredes, visando a identificar sinais de fuga.

11 – Fixação definitiva, por resolução do Conselho, das atribuições dos agentes penitenciários na Guarda Interna e Externa dos Presídios.

12 – Investimento contínuo e inadiável na compra de armamentos, letais e não-letais, coletes a prova de balas, detectores de metais, treinamento de pessoal para atividades afetas à proteção do sistema e recaptura.

13 – Criação pelo Conselho, através de resolução, de uma Ouvidoria Penitenciária, com remuneração adequada e compatível com a responsabilidade do cargo, escolhido pelo Conselho Penitenciário Estadual, com mandato de 02 anos, dotado de plenos poderes para ter acesso ao sistema e contato pessoal com os presos a qualquer hora do dia ou da noite.

14 – Designação de peritos, mediante proposição do Conselho, para atuar especificamente nas ocorrências que exijam prova pericial dentro do sistema prisional, devendo para tanto receber treinamento específico e equipamentos necessários a um trabalho de qualidade.

15 – Oficiar ao Tribunal Regional Eleitoral para recomendar a instalação de seção eleitoral no sistema prisional para exercício de voto pelos presos provisórios.

4. Conclusão

A criação do Conselho Estadual de Segurança Pública representou um fato novo e positivo na temática da segurança pública do Estado de Alagoas, não só pela sua diversificada composição, mas também pela sua forma de atuação e pelos resultados já obtidos, sempre voltados ao interesse público e a uma gestão pública efetiva e transparente.

A atuação no seu primeiro ano e por apenas 05 (cinco) meses demonstrou a necessidade de um órgão de controle do sistema de segurança pública, devendo haver um fortalecimento do órgão para a exigência de um maior investimento no setor, mas também de uma maior organização administrativa e de gestão, absolutamente necessária para a implementação de uma política pública de qualidade em segmento de elevada importância para a sociedade.